PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

cm- 69

58

MENSAGEM Nº ~~049~~ - DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

==========

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação, com posterior doação, sem encargos para a Administração Pública, de parte de imóvel, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre afetação, com posterior doação, sem encargos para a Administração Pública, de parte de imóvel, conforme especifica.

Este projeto tem por objetivo atender solicitação da Secretaria de infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, que pretende implantar uma Estação Elevatória de Esgoto, conforme descrito no mapa que segue anexo.

Informo ainda, que após aprovada esta afetação, haverá a doação de forma espontânea por parte dos proprietários desta área, constante da matrícula 25.338, do CRI local, e será sem encargos para a Administração Municipal, sendo que os doadores deverão arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro da escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CLAUDINEI MILLAN PESSOA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

PROTOCOLO PMDR. CLAUDINEI MILLAN 05/08/2022 11:25 000572

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

PROJETO DE LEI Nº 049 - DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre afetação, com posterior doação, sem encargos para a Administração Pública, de parte de imóvel, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica afetada para implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto, parte de uma área, objeto da matrícula nº 25.338, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dracena, localizada na Gleba Palmeiras, no imóvel denominado como Sítio Akamine, descrita a seguir:

I – Uma área de terras com 1.092,18 m², situada na Estrada Municipal DRA 251, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início NO VÉRTICE 1, distante 45,41 metros com ângulo 259°52'13", do vértice P1; confrontando a direita com a Estrada Municipal DRA-251, NO VÉRTICE 1, situado entre o limite da Estrada Municipal DRA-251, com a divisa do imóvel rural remanescente, denominado Sítio Akamine, objeto da matrícula nº 25.338, DO VÉRTICE 1, segue confrontando em curvatura com o imóvel rural remanescente, denominado Sítio Akamine, objeto da matrícula nº 25.338 com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS E DISTÂNCIAS				
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
1	2	Curva r=9,00 m	14,40	ÁREA REMANESCENTE
2	3	171°34'09"	51,76	SÍTIO AKAMINE
3	4	81°34'09"	34,00	

4	5	351°34'09"	10,00	IMÓVEL SOB MATRÍCULA N° 25.338
5	6	261°34'09"	20,00	
6	7	351°34'09"	42,71	
7	8	Curva r=9,00 m	13,87	
8	1	259°52'13"	32,01	ESTRADA MUNICIPAL DRA 251

Art. 2° – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel descrito no art. 1°, desta Lei, para implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto, sem encargos, quaisquer dívidas ou ônus reais para a Prefeitura Municipal de Dracena.

Art. 3° – A área remanescente, após afetação descrita no art. 1°, desta Lei, passa a compor-se de uma área rural de 119.692,79 m² ou 11.9693 hectares, denominado SÍTIO AKAMINE, situado na GLEBA PALMEIRA, Neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE P-01, Situado entre o limite da Estrada Municipal DRA - 251, com a divisa do imóvel rural sob matrícula n° 16.551, do R.I. de Dracena/SP; DO VÉRTICE P-01 segue confrontando com a Estrada Municipal, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS E DISTÂNCIAS				
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA	CONFRONTANTES
P-01	P-1	79°52' 13"	45,41	ESTRADA MUNICIPAL DRA 251
1	2	Curva e=9,00 m	14,40	ÁREA REMANESCENTE
2	3	171°34'09"	51,76	SÍTIO AKAMINE
3	4	81°34'09"	34,00	
4	5	351°34'09"	10,00	IMÓVEL SOB

5	6	261°34'09"	20,00	MATRÍCULA N° 25.338
6	7	351°34'09"	42,71	
7	8	Curva r=9,00 m	13,87	
8	P-02	79°52'13"	84,60	ESTRADA MUNICIPAL DRA 251
P-02	P-03	169°56'47"	2,29	
P-03	P-04	170°33'32"	745,73	IMÓVEL SOB MATRÍCULA N° 5.678
P-05	P-06	350°37'04"	248,50	IMÓVEL SOB MATRÍCULA N° 1.257
P-06	P-07	350°42'53"	249,90	IMÓVEL SOB MATRÍCULA N° 5.182
P-07	P-01	350°21'17"	247,74	IMÓVEL SOB MATRÍCULA N° 16.551

Art. 4° – Os doadores deverão arcar com as despesas necessárias para lavratura e registro de escritura definitiva, impostos e taxas advindas deste ato.

Art. 5° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
-Prefeito Municipal -